



GRÊMIO ESTUDANTIL DR. IVAN NEVES DE ANDRADE Ifes Campus de Alegre

COMISSÃO ELEITORAL EDITAL N° 01/2025, de 17 de março de 2025

A Comissão Eleitoral, composta pelos (as) seguintes membros (as): Laís Almeida Barreto e Marcela Pattuzzo Guimarães do curso técnico em agroindústria integrado ao ensino médio; no uso de suas atribuições e cumprindo disposições do estatuto do presente grêmio, divulga a abertura do processo eleitoral para escolha da nova Diretoria do Grêmio Dr. Ivan Neves de Andrade.

REGIMENTO ELEITORAL 2025

O presente Regimento Eleitoral refere-se ao processo eleitoral que definirá a nova Diretoria do Grêmio Dr. Ivan Neves de Andrade do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus de Alegre.

Capítulo I Das Providências Preliminares

Art. 1º - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por duas representantes das(os) estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus de Alegre que não componham nenhuma das chapas concorrentes e seus(suas) suplentes.

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I – divulgar o processo de inscrições das chapas;
- II – publicar a relação das chapas inscritas;
- III – supervisionar a campanha;
- IV – providenciar a lista de votantes;
- V – apurar as eleições, imediatamente após a votação;
- VI – publicar o resultado das eleições;
- VII – julgar os recursos interpostos;
- VIII – resolver os casos omissos.

Art. 3º- O presente Edital deverá ser disponibilizado no site do Campus e em todos os lugares de acesso dos(as) estudantes.

Art. 4º - Do papel do Grêmio Estudantil: o Grêmio Estudantil é a representação dos(das) estudantes diante da direção da escola. É uma forma dos (das) jovens se posicionarem a respeito do que acham importante para a categoria e/ou seu coletivo. Corresponde a uma instância que, ao representar os(as) estudantes, leva suas propostas para a direção da escola, além de promover debates, diálogos e manifestações de interesse estudantil e social. O Grêmio é formado por um grupo de estudantes eleitos(as) por seus(suas) colegas. Esse grupo é uma chapa

e é composta por Presidente(a), Vice-Presidente(a), Secretários(as) e os Diretores(as). Para incluir os novos discentes, o 1º e 2º suplente serão escolhidos entre os ingressantes no início do próximo ano letivo.

Capítulo II Do Cronograma

Art. 5º - As eleições diretas e secretas serão realizadas, conforme cronograma abaixo

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital	08/04/2025	-	Murais do Campus, redes sociais, site do ifes.
Inscrição das chapas	11/04/2025 – 25/04/2025	Das 17:00 às 21:00	Google Forms
Homologação das Inscrições	29/04/2025	Até as 16:00	Confirmação via e-mail
Campanha eleitoral	05/05/2025 a 12/05/2025	-	Divulgação pelo site, pelas redes sociais e murais do Campus.
Eleição	13/05/2025	Das 17:00 às 22:00	Eletrônica (forms) - formulário enviado no pedagócio de cada turma
Apuração dos votos	14/05/2025	-	-
Divulgação do Resultado	15/05/2025	12:00	Site do IFES
Recurso do Resultado	16/05/2025	Até as 16:00	Eletrônico (forms)

Capítulo III

Das Inscrições de Chapa e dos(as) Votantes

Art. 6º - As inscrições de chapa serão feitas através de formulário eletrônico (Google Forms)

Art. 7º - Todos(as) os(as) membros do Grêmio Dr. Ivan Neves de Andrade terão direito a votar, assim como todas(os) as(os) discentes regularmente matriculadas(os) em um dos Cursos Técnicos do Ifes de Alegre, Integrados ao Ensino Médio ou Subsequente ao Ensino Médio.

§ 1. Os ingressantes do terceiro ano não poderão criar chapas, mas podem participar de outras (não podendo ocupar o cargo de presidência ou vice-presidência).

Parágrafo único: Não será permitido o voto por procuração e/ou correspondência.

Art. 8º - A chapa deverá ser composta por sete candidatos(as), distribuídos(as) entre as diretorias e suplentes.

§ 1º Cargos: Presidente(a); Vice-Presidente(a); Secretário(a); Diretor(a) de Comunicação; Diretor(a) de Esportes, Arte e Cultura; 1º Suplente e 2º Suplente.

§ 2º Disposição da composição dos integrantes das chapas: representação obrigatória dos(as) estudantes dos 3 (três) cursos técnicos: Agropecuária, Agroindústria e Informática; independentemente do quantitativo;

§ 3º Inscrição das chapas: a chapa deve eleger um representante para que a inscrição seja feita. No formulário deverá ser preenchido com: Nome completo dos integrantes, matrícula, seus respectivos cargos e propostas de chapa (mínimo 03 propostas, que não estejam infringindo nenhuma das diretrizes da Instituição).

Capítulo IV Da Campanha Eleitoral

Art. 9º - A partir da publicação da lista oficial dos(das) candidatos(as) a diretores(as) do Grêmio Dr. Ivan Neves de Andrade, pela Comissão Eleitoral, dar-se-á início à propaganda eleitoral oficial.

Art. 10º - É vedado(a), durante todo o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

I - a utilização de áudios, imagens, textos, expressões, alusões, desenhos, palavras ou frases ofensivas à honra e/ou dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar;

II - o comprometimento da estética e limpeza do patrimônio, especialmente pichações do/no Instituto Federal do Espírito Santo;

III - qualquer manifestação, por parte de servidores(as) e estudantes, explícita a qualquer candidato(a), que prejudique o andamento das aulas ou de outros ambientes onde estejam sendo desenvolvidas atividades pedagógicas ou laborais.

IV – quaisquer infrações desse edital ou julgadas pela comissão será punível de desligamento da chapa.

Capítulo V Da Votação

Art. 11º - A votação será facultativa, com início às 17 horas e encerramento às 22h horas, no dia 29 de abril de 2025.

Art. 12º - A votação ocorrerá de maneira virtual por meio do Google Forms, contando com os seguintes componentes no formulário:

I – Matrícula do(a) eleitor(a);

II – Turma;

III – Nome das chapas;

IV – Opção branco.

Art. 13º - Serão nulos os votos assinalados em formulários que:

I – possuírem 2 (dois) ou mais votos por número de matrícula;

II – não possuírem número de matrícula;

III – não possuírem número de matrícula correspondente à lista de votantes;

Art. 14º – No dia de votação não será permitido aos(às) candidatos(as) ou seus(suas) representantes a realização de atos de campanha eleitoral.

Art. 15º - O número de matrícula, turma e voto do(a) eleitor(a) será visível apenas para a Comissão Eleitoral (sendo **terminantemente proibido quaisquer divulgações**), que computará os votos, mas não terá acesso ao nome atrelado ao número de matrícula.

Art. 16º - Os(As) componentes da Comissão Eleitoral responderão pelas decisões tomadas durante a votação.

§ 1º - Aos componentes da mesa apuradora de votos compete:

I - esclarecer eventuais dúvidas;

II - comunicar à comissão eleitoral as ocorrências relevantes;

Capítulo VI Da Apuração

Art. 17º - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação.

Parágrafo único: É vedado única e exclusivamente o acesso aos votos pela Comissão Eleitoral, assim como é estritamente proibida a divulgação de qualquer dado do(a) eleitor(a) atrelado ao seu voto.

Art. 18º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, ou seja, maioria simples.

Parágrafo único: Em caso de empate na primeira colocação entre duas ou mais chapas, proceder-se-á à nova eleição, em um prazo máximo de 7 (sete) dias letivos, apenas com a participação das chapas empatadas.

Capítulo VII

Dos Recursos

Art. 19º - Os pedidos de reconsideração e impugnação serão recebidos pela Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação da decisão da Comissão Eleitoral.

Art. 20º - As decisões da Comissão Eleitoral, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21º - Todo e qualquer recurso sobre o processo eleitoral deve ser encaminhado à Comissão Eleitoral por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de nulidade de votos de acordo com o que for determinado pela Comissão.

Parágrafo único: Após a conclusão do processo eleitoral e de todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

NOME DO DISCENTE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
Laís Almeida Barreto

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO
Marcela Pattuzzo Guimarães

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O GRÊMIO ESTUDANTIL

Membros da chapa

1 – PRESIDENTE(A): _____

2 – VICE-PRESIDENTE(A): _____

3- SECRETÁRIO(A): _____

4 - DIRETOR(A) DE COMUNICAÇÃO SOCIAL _____

5 - DIRETOR(A) DE ESPORTES, ARTE E CULTURA _____

6 – 1º SUPLENTE – a definir entre os novos ingressantes do próximo ano

7 - 2º SUPLENTE - a definir entre os novos ingressantes do próximo ano

PROPOSTAS DA CHAPA
